



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 606 / 2013.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Requalificação de UBS – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2013, com o valor de R\$ 202.695,70 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), destinados a finalização das obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Requalificação de UBS – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 589/2012, com o valor de R\$ 202.695,70 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), destinados a finalização das obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 202.695,70 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
4.4.90.51.00 – 05.300.33	
10.301.0004.1.049 – Ampliação de UBS	R\$ 201.460,00
4.4.90.51.00 – 01.300.33	
10.301.0004.1.049 – Ampliação de UBS	R\$ 1.234,70

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 201.460,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais) vinculo (05.300.33), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde e o montante de R\$ 1.235,70 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) contrapartida do Município serão suportadas por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
137- 4.4.90.51.00 – 01.310.00
10.301.0004.2.006 – Obras e Instalações

R\$ 1.235,70

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de Janeiro de 2013.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
de 1200,00) nesta Secretaria de Saúde nº
665, fls. 29, livro nº 01
PUB. LICITAÇÃO

Pub. licitada na imprensa (supervital)
de 1200,00) Prefeitura e da Câmara
nº. 95 L. C. M.
IARAS, 28, Janeiro, 2013

